



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Ementa: Altera a Lei nº 16.988 de 20.05.2004, que proíbe as empresas de vigilância privada e similar no âmbito municipal, de seu pessoal utilizarem uniformes similares aos da Guarda Municipal do Recife.

2006

PARECER

N.º

HISTÓRICO

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor, Apoio Comunitário e da Criança e do Adolescente, recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei n.º 50/06 de autoria do ilustre Vereador Osmar Ricardo. Foi designado o seu relator o Vereador Valdir Facioni.

O citado Projeto tem por objetivo estabelecer o valor em moeda corrente do país – R\$ 5.000,00 - para a multa pela inobservância do disposto no parágrafo 1º - item I da citada Lei, bem como a atualização daquele valor pelo IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro índice que venha substituí-lo; no item II a duplicação da multa pela reincidência e no item III a não renovação e até a cassação do Alvará, se o infrator persistir na desobediência.

ANÁLISE

Vencido o prazo regulamentar à apresentação de Emendas e pedidos de informação sem que nada tenha ocorrido, prosseguimos no enquadramento dos dispositivos legais e as respectivas razões de mérito do Projeto de Lei referido.

De acordo com o autor Vereador Osmar Ricardo, a atualização do texto legal, tem por objetivo, permitir a sua Regulamentação e posterior implementação – o que não teria sido feito até o momento – uma vez que no texto original ainda persiste a cobrança da multa em UFIR – já extinta.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CONCLUSÃO:

Isto posto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 50/06, por entendermos que atende aos interesses da administração pública Municipal, tornando possível a aplicação da Lei nº 16.988/04, o que não vem acontecendo.

É o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de agosto de 2006.

Vereadora Priscila Krause – PFL
Presidente

Vereador Henrique Leite - PT
Vice-Presidente

Vereador Valdir Facioni – PMN
Membro Efetivo